



CÓDIGO DE CONDUTA 2023/2024

Por uma escola com valores...

Outubro de 2023

Índice

- Código de conduta dos alunos..... Pág.4
- Código de conduta de professores e assistentes operacionais..... Pág.6
- Código de conduta de pais/encarregados de educação..... Pág.7

“A disciplina é a mãe do sucesso”

Ésquilo

Código de Conduta dos Alunos

Os alunos:

1. Têm de respeitar os professores, os assistentes operacionais, os assistentes técnicos e os outros alunos;
2. Têm de acatar as orientações dos professores, assistentes operacionais e assistentes técnicos;
3. Têm de passar o “cartão de aluno (GIAE)” no sensor junto da portaria da escola, sempre que entram ou saem do estabelecimento de ensino;
4. Não podem escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário da escola;
5. Não podem destruir o material escolar;
6. Têm de ser assíduos, pontuais e empenhados no cumprimento de todos os seus deveres, no âmbito das atividades escolares;
7. Têm de respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
8. Têm de prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
9. Têm de respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
10. Têm de permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;
11. Não podem possuir e/ ou consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
12. Não podem captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
13. Não podem difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola;
14. Devem cuidar da sua higiene pessoal e apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, da dignidade do espaço e das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;

15. Têm de reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;
16. Não podem correr nos corredores da escola;
17. Devem comunicar ao professor/assistente operacional/direção, sempre e logo que seja detetado material danificado.
18. Não podem promover/cometer qualquer tipo de fraude;
19. Têm de entrar e sair em todos os espaços escolares de forma ordeira;
20. Não podem utilizar patins, *skates*, bicicletas ou outros meios similares, dentro do recinto escolar;
21. Devem conhecer e cumprir o estatuto do aluno.

Na sala de aula

Os alunos:

1. No início e no final de cada aula, o delegado de turma deverá cooperar com o professor na verificação do estado da sala e do seu equipamento (limpeza, material danificado ou desaparecido, etc.);
2. É totalmente interdito qualquer tipo de utilização dos telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante as aulas. Estes deverão estar desligados e dentro das mochilas ou malas;
3. Não podem levantar-se sem autorização;
4. Não podem mascar pastilha elástica;
5. Não podem usar bonés, gorros ou capuzes;
6. Não podem comer, nem beber;
7. Devem respeitar as regras de comunicação;
8. Têm de fazer os trabalhos pedidos pelo professor e participar ativamente nas tarefas propostas;
9. Têm de deixar a sala de aula limpa e arrumada;
10. Não podem mexer nos estores sem autorização do professor;
11. Não podem mexer nos PC, nem no demais material informático (projektor, colunas, etc.) sem autorização do professor;
12. Não devem sair da sala de aula sem autorização do professor.

Código de Conduta de Professores e Assistentes Operacionais

- 1.** Têm de exercer o seu papel de figura de autoridade;
- 2.** Devem conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento;
- 3.** Têm de fazer cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos;
- 4.** Devem fazer um esforço construtivo para criar condições de aprendizagem saudáveis e seguras.
- 5.** Têm de chegar a horas e só deixar os alunos sair da aula à hora prevista;
- 6.** Têm de respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar;
- 7.** Devem participar na educação dos alunos e membros da comunidade;
- 8.** Devem exercer as suas funções com empenho e profissionalismo;
- 9.** Têm de comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;
- 10.** Devem atuar de imediato e de acordo com a sua função;
- 11.** Têm de garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados;
- 12.** Têm de verificar no início e final da aula se existem pinturas/desenhos nas mesas, cadeiras, paredes, etc., e se existe material danificado, comunicando à direção;
- 13.** Não devem utilizar telemóveis ou outros equipamentos multimédia nos espaços de aula e durante as mesmas, para uso pessoal;
- 14.** Devem participar de forma ativa na vida escolar, apresentado propostas/ideias de melhoria nos locais adequados para o efeito;
- 15.** Devem cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de outros (equipa de intervenção e apoio/diretores de turma/professores tutores/direção).

Código de Conduta dos Pais/Encarregados de Educação

1. Têm de ser responsáveis pela educação dos seus filhos;
2. Têm de exigir o cumprimento das regras básicas de boa educação e das regras definidas no código de conduta dos alunos;
3. Têm de exercer o seu papel de figura de autoridade, estabelecendo limites;
4. Têm de reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e incutir nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
5. Devem manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus filhos;
6. Devem comunicar com o diretor de turma/professor titular de turma, sempre que julguem pertinente, nas horas estipuladas para o efeito;
7. Devem promover a comunicação saudável com o Agrupamento, confiando e dando credibilidade à escola;
8. Devem participar ativamente na gestão de problemas de indisciplina;
9. Devem verificar regularmente as mensagens da escola através da plataforma GIAE, ou outros meios de comunicação;
10. Devem comparecer sempre que forem chamados a participar no processo de ensino e de aprendizagem dos seus educandos, nomeadamente em reuniões agendadas para o efeito;
11. Têm de indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
12. Têm de manter atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração;
13. Devem certificar-se de que os seus filhos se organizam, de forma a gerir os momentos de trabalho e de lazer;
14. Devem promover uma cultura de trabalho, de empenho e de brio pessoal;
15. Devem procurar que o seu educando tome o pequeno-almoço;
16. Devem conhecer o estatuto do aluno e o regulamento interno da escola.